



4º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A BPM SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATO Nº: 097/2023

TIPO DE ADITIVO: REAJUSTE

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n. ° 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº

SDS/PE, e do outro lado a empresa;

BPM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.494.106/0001-40, com sede na Rua Senador Paulo Guerra nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representada por JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 1.742. - SSP/PE e CPF nº

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O presente instrumento tem como finalidade o REAJUSTE, alterando o valor do contrato que era de R\$ 3.833.202,84 para R\$ 4.018.806,93 (as fundamentações, os índices do referido reajuste como também o Parecer Jurídico deferindo a solicitação estão em anexo).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235







CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste CONTRATO.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



Trota-se de informinhamento interno nº 02/2025 oriundo da Secularia de Controle Interno. Requer a Secularia possicionamento sobre o aditivo nº 04, o qual é parte do contrato 097/2023.

Passamos a opinare:

Conforme consta no próprio incaminhamento, haure reaqueste baseado em clausula contratual assim como na lei requite de licitação.

Este paraer, smg.

Apogados da Ingazeira - PE

30/09/2025

PLANILHA REAJUSTADA

	PLANITIA REAUCTIANO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICODO OFENTANO
1	GABINETE DO PREFEITO
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 140CV, TRAÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA OS PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.
1.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.
-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, TRAÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO H. LICA, CÂMBIO MECÂNICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, C. IDOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSE O EQUIPAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.
2.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CON SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CO , EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR OS.
2.3.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA MOTOR 160CC, 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 14,5 CV, TORQUE N KGFM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO I CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.
2.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: C/CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, CO MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR
ÿ.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.
3.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
ω	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: COM CARROCEIRA ABERTA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS OLILOMETRAGEM LIVRE.
3.4.	



KM/MÊS R\$	KM/MÊS R\$ 4,58 R\$
1 MÊS R\$	MÊS
4 MÉS RS	MÊS
MÊS R\$	
MÊS R\$	
-	
4000 KM/MÊS R\$	KM/MÊS
1 MÊS R\$	MÊS
2 MÊS RS	MÊS
1 MÊS R\$	MÊS
3 MÉS RS	MÊS
MÉS R\$	



4.010.352,70	K\$		-			MÊS		AND DE PRINCIPATION TOTAL BARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	
49.899,84	_	4.158,32	RS.	4.158,32	RS.	MÊS	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	8.5.
241.147,20	RS	20.095,60	R\$	502,39	RS	VIAGENS/MÊS	40	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA 7.500Hs COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	8.4
88.573,92	85.	7.381,16	RS	7.381,16	75.	MĒS	н	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONI COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTE PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	8.3
41.932,20	R\$	3.494,35	R\$	3.494,35	75.	MÊS	э=	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONE SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR IOS.	8.2.
188.913,84	RS	15.742,82	RS.	15.742,82	R\$	MÉS	ы	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: ADAPTADO COM BAÚ PARA O TRANSPORTE DE CAR MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FAE NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	8.1.
0.00,000,000	25								,00
530.880,00	RS.	44.240,00	RS	5,53	RS	KM/MÊS	8000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. 44 PASS DS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR DS.	7.6.
365.040,00	RŞ	30.420,00	RS.	5,07	R\$	KM/MÊS	6000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	7.5.
75.612,84	R\$	6.301,07	RS	6.301,07	RS	MÊS	ь	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 1.000kg, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	7.4.





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 127/2025

Afogados da Ingazeira, 30 de junho de 2025.

Ao Senhor Ênio Amorim Agente de contratação CPL- Comissão de Licitação Afogados da Ingazeira- PE

Assunto: Solicitar Termo Aditivo

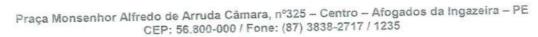
Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar apreciação e possível emissão do termo aditivo de reajuste, vinculado ao contrato mencionado abaixo.

CONTRATO	EMPRESA	N° TERMO
97/2023	BPM SERVIÇOS LTDA	4°

Atenciosamente,

ER SATHLER TEIXEIRA Adjunto de Controle Interno





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 90/2025

de Reajuste EMENTA: Demonstração contratuais. inflação durante o período requerido. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

Por meio de comunicação interna oriundo da Secretaria de Controle Interno de nº 107/2025, foi-nos questionado sobre a possibilidade reajuste do valor do contrato de nº 97/2023 o qual foi firmado entre o município de Afogados da Ingazeira/PE (contratante) e BPM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.494.106/0001-40 (contratada). Alega a contratada que houve alteração inflacionária dos itens contratados. Ademais, utilizou como índice do reajuste o IPCA-IBGE.

É o que basta relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A licitação pública, em linhas gerais, é o meio utilizado pela a Administração Pública para a aquisição de bens e serviços. Para isso, utiliza de legislação correlata, atos administrativos e princípios aplicáveis à Administração Pública, sempre, com o fito de obter a proposta mais vantajosa para órgão ou entidade licitante e, por consequência, o atendimento da finalidade pública. Corrobora esse entendimento o professor Marçal Justen Filho:

> A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da Isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (JUSTEN FILHO, Marçal, Curso de Direito Administrativo, Fórum, 7º edição, 2011).

b) Do reequilíbrio/reajuste contratual

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/43-20251003161117.pdf

Secretaria de Assuntos Jurídicos

> A lei 8.666/93 dispõe em seu art. 65, II, d, que poderá haver reequilíbrio financeiro contratual em situações específicas, citemos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos conseqüências imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e [Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994] extracontratual.

Pois bem, entre os casos previstos na lei constam aqueles que dizem respeito a fatos imprevisíveis que alterem o objeto do contrato em relação ao aspecto financeiro. Nesse sentido ensina Sidney Bittencourt, em tela:

Assim, atendendo à chamada "Teoria da Imprevisão", sempre que comprovadamente ocorrer desequilíbrio na relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a retribuição financeira para a justa remuneração pela execução contratual, é necessária a devida recomposição. (BITTENCOURT, Sidney, Nova Lei de Licitações, Fórum, 2021, p. 786)

Nesse sentido, inclusive, é a jurisprudência pátria, em tela:

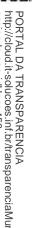
ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REAJUSTE . 1. O pedido de reajuste contratual tem como fundamento a garantia constitucional da manutenção efetiva da proposta prevista no art. 37, XXI, da Lei Maior, motivo pelo qual o art. 65 da Lei 8 .666/93 contemplou, para tornar efetiva aquela garantia, diversos mecanismos, dentre os quais o requerido pelo demandante. 2. O reajuste consiste na "alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual". 3 . Dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XI, ser obrigatória a indicação no edital do "critério de

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br







Rua senador Paulo Guerra, nº 60 centro CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira -

Fone: (87) 3838-3593

CNPJ: 04.494.106.0001-40

Ofício nº 004/2025

Afogados da Ingazeira, 07 de março de 202

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A BPM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, ° empresa responsávei pela prestação dos serviços de locação de veículos, destinados a consecução das atividades oficiais no âmbito das secretarias e fundos do município de Afogados da Ingazeira/PE, referente ao Processo Licitatório nº 058/2023 do Pregão Eletrônico nº 017/2023, contrato n.º 097/2023.

Considerandó a variação do IPCA, no período de 12/2023 a 12/2024, conforme Calculadora quadro abaixo, vem a presença de V.S.ª REQUERER c reajuste contratual fundamentado no Art. 57, §1º e nos §1º e §2º, inciso II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a aplicação da taxa de 4,842011%. Conforme o item 12.3 da Cláusula décima segunda o mencionado contrato.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

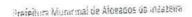
Cálculo de atualização monetária

cálculo de atualização monetaria		:
Dados básico	s informados para cálc	ulo
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.833.202,84	
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calcula	
Período da correção	11/12/2023 a 10/12	2/2024
Da	idos calculados	
Fator de correção do período	365 dias	1,048420
Percentual correspondente	365 dies	4,842011 %
Valor corrigido para 10/12/2024	(= -	R\$ 4.018.806,93
	(=.	R\$ 4.018.806,93
Sub Total Valor total	(=)	R\$ 4.018.806,93
ASIOL FORSE		

Fonte: https://drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=3833202%20%_2diainiSelect=11&mesiniSelect=12&anoiniSelect=2023&diafimSelect=10&mesfim ect=12&anofimSelect=2024&prorata=s&indice=9&juro=0%2C00&period: _ro=m&capitalizacao=c&inicialjuros=&finaljuros=&multa=0%2C00&honorario=0%2C 00&Executar2=Executar+o+c36E1Iculo&memoria=S&ml=Calc&it=3

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que é a relação entre o encargo assumido pelo concessionário e a remuneração que a Administração lhe assegura, será reconhecido nois se baseia em princípios maiores:

- O princípio da equidade;
- O princípio da razoabilidade;
- O princípio da continuidade do contrato administrativo;
- O princípio da indisponibilidade do interesse público.





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 107/2025

Afogados da Ingazeira, 16 de junho de 2025.

Ao Senhor Carlos Marques Secretário Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: Solicitar parecer jurídico referente ao acréscimo

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar apreciação e possível emissão de parecer jurídico referente aos pedidos apresentados pela secretaria demandante sobre a empresa BPM SERVIÇOS LTDA, contrato nº 097/2023 com o objetivo de analisar a viabilidade jurídica e demais implicações legais relacionadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer, no prazo de até 3 dias úteis, a contar do recebimento desta Comunicação Interna, a fim de subsidiar a elaboração do Termo aditivo.

Atenciosamente,

Sathier leixeira de Controle Interno

RINGER SATHLER TEIXEIRA GUILHERME HE

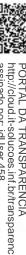
Secretário Adjunto de Controle Interno



Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE · CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235









Oficio nº 004/2025

Rua senador Paulo Guerra, nº 60 centro . CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira -

Fone: (87) 3838-3593

e-mail: bunner vicose hourse Lenn

CNPJ: 04.494.106.0001-40

Afogados da Ingazeira, 07 de março de 202

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A BPM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, ° empresa responsável pela prestação dos serviços de locação de veículos, destinados a consecução das · atividades oficials no âmbito das secretarias e fundos do município de Afogados da Ingazeira/PE, referente ao Processo Licitatório nº 058/2023 do Pregão Eletrônico nº 017/2023, contrato n.º 097/2023.

Gonsiderandó a variação do IPCA, no período de 12/2023 a 12/2024, conforme Calculadora quadro abaixo, vem a presença de V.S.ª REQUERER o reajuste contratual fundamentado no Art. 57, §1º e nos §1º e §2º, inciso II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a aplicação da taxa de 4,842011%. Conforme o item 12.3 da Cláusula décima segunda o mencionado contrato.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

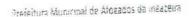
cálculo de atualização monetária

Cálculo de atualização monetária		
Dados básico	s informados para cálc	ulo
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.833.202,84	
Indexador e metodología de cálculo	IPCA (IBGE) - Calcula	
Período da correção	11/12/2023 a 10/12	2/2024
Da	idos calculados	
Fator de correção do período	365 dias	1,048420
rator de conseção do periodo	365 dias	4,842011 %
Percentual correspondente	(= 4	R\$ 4.018.806,93
Valor corrigido para 10/12/2024		R\$ 4.018.806,93
Sub Total	(=	R\$ 4.018.806,93
Valor total	(=	113 4:010:000;33

Fonte:https://drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=3833202%ZCS=2diatniSelect=11&mesiniSelect=12&anoiniSelect=2023&diafimSelect=10&mesfimS ect=12&anofimSelect=2024&prorata=s&indice=9&juro=0%2C00&periodc_ro=m&capitalizacao=c&inicialjuros=&finaljuros=&multa=0%2C00&honorario=0%2C 00&ExecutarZ=Executar+o+c%E1iculo&memoria=S&mi=Calc&it=3

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que é a relação entre o encargo assumido pelo concessionário e a remuneração que a Administração lhe assegura, será reconhecido pois se baseia em princípios maiores:

- O princípio da equidade;
- O princípio da razoabilidade;
- O princípio da continuidade do contrato administrativo;
- O princípio da indisponibilidade do interesse público.





Rua senador Paulo Guerra, nº 60 centro CEP: 56800-000 – Afogados da Ingazeira – !

Fone: (87) 3838-3593

e-mail: 04.494.106.0001-40

Portanto, deve-se alcançar o equilibrio entre o empreendimento que visa lucro, mas que também assume riscos e a prestação contínua de serviço público atendendo as necessidades da coletividade.

Neste sentido, vejamos o entendimento da Egrégia Corte de Contas federal:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão nº 625/2007, Plenário Rel. Benjamin Zymier.

Por estas razões, conclui-se pela necessidade a reprogramação dos serviços contratados, evitando que a situação do referido contrato se torne excessivamente oneroso para o contratado, em decorrência da alteração de fatores externos ao contrato administrativo, imprevisíveis e inevitáveis, que afetam a sua equação econômica a fim de restaurá-la.

Sem mais para o momento, estimo votos de respeito e consideração!

José de Anchieta Beserra Mascena Diretor- BPM SERVIÇOS LTDA

Ao Senhor **Alesandro Paimeira de Vasconcelos Leite** MD Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

